



**Projecto de Resolução n.º 248/X**

**Proposta de Referendo ao Tratado de Lisboa**

No dia 13 de Dezembro de 2007, durante a Presidência portuguesa da União Europeia, foi assinado o Tratado Reformador que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, e que ficou conhecido por Tratado de Lisboa.

Para o CDS-PP, a aprovação do Tratado de Lisboa não dispensa a realização de um referendo em que os portugueses sejam esclarecidos e ouvidos. Foi esta a opinião maioritariamente sufragada pelos órgãos internos do Partido, que entenderam que as modificações introduzidas aconselham vivamente a consulta popular.

Com efeito, este Tratado introduz alterações importantes aos Tratados anteriores. Senão, vejamos:

- A presidência do Conselho da União Europeia passa a ser assegurada por uma figura eleita pelos primeiros-ministros e presidentes dos 27 para um mandato de 30 meses, durante os quais irá coordenar com os países em exercício na presidência a agenda da EU (União Europeia);
- Passa a existir um Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança. O Tratado consagra a figura, deixando claro que este só pode agir em função do acordo total dos 27, numa almejada coesão europeia;
- Quanto à presidência rotativa da UE, o actual sistema individual desaparece, sendo substituído por uma presidência tripartida que irá gerir os conselhos europeus;
- Deixa de existir um comissário europeu por Estado membro;

- Está previsto um novo sistema de votação: passa a haver mais matérias em que deixa de ser possível o veto (aproximadamente 60), e passa a ser necessária uma coligação mais relevante para impedir a criação legislativa nas outras áreas. O Tratado prevê que em matérias não passíveis de veto as propostas serão aprovadas desde que 55% dos Estados-membros estejam a favor, que estes representem mais de 65% da população da UE e que não existam mais do que 3 países assumidamente contra

- Há instituições europeias que ganham poder com o novo Tratado, nomeadamente o Tribunal Europeu, que ganha maior autonomia nas questões relacionadas com a justiça dentro da UE – especialmente em matérias relacionadas com a cooperação judicial, harmonização do sistema judiciário, atribuição de vistos e de direito de asilo – e o Parlamento Europeu, que ganha poder interno na UE e, com ele, os cidadãos que elegem os eurodeputados.

A necessidade de um referendo para aprovar este novo Tratado depende dos Estados. Sucede que consta do Programa do XVII Governo Constitucional – o actual Governo – o compromisso de realização de um referendo em Portugal sobre o Tratado Constitucional Europeu. O Governo, nas suas próprias palavras, entendeu necessário “(...) reforçar a legitimação democrática do processo de construção europeia, pelo que defende que a aprovação e ratificação do Tratado deve ser precedida de referendo popular, na sequência de uma revisão constitucional que permita formular aos portugueses uma questão clara, precisa e inequívoca”.

Não é inédito, e as razões são necessariamente actualizadas, mas é verdade: o CDS-PP está de acordo com o Governo neste ponto!

A assinatura do Tratado de Lisboa vem permitir cumprir este compromisso que o Governo assumiu, e vários partidos políticos também, designadamente nos seus programas eleitorais e na revisão constitucional de 2005.

Por todas estas razões, o CDS-PP entende que não realizar um referendo sobre o Tratado Reformador seria um erro, porque representaria um agravamento sério do tradicional alheamento dos portugueses relativamente às matérias europeias, e representaria mais um ostensivo incumprimento dos compromissos assumidos para com

o povo português em matéria de referendo, com o qual o CDS-PP se recusa associar.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 115º e 295º da Constituição da República Portuguesa, da Lei nº 15-A/98, de 3 de Abril, Lei Orgânica do Regime do Referendo e da alínea b), do nº 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos e para os efeitos dos artigos 115º, 295º e da alínea j) do nº 1 do artigo 161º da Constituição, apresentar a Sua Excelência o Presidente da República a proposta de realização de um Referendo em que todos os cidadãos portugueses eleitores regularmente recenseados, residentes no território nacional ou em Estados membros da União Europeia, sejam chamados a pronunciar-se sobre a seguinte pergunta:

Concorda com a aprovação do Tratado de Lisboa?

Palácio de S. Bento, 20 de Dezembro de 2007

Os Deputados,